



Diadema, 16 de Janeiro de 2017

À

Novaplast Indústria e Comércio LTDA

Referência: **OD 0022/17**

Informamos que os itens abaixo são de nossa fabricação, produzidos com matérias primas em conformidade com os limites de Metais da NBR NM 300-3:2004 - Segurança de Brinquedos (Parte 3: Migração de Certos Elementos) e ANVISA 105/99 em seus anexos IV e X revogados pela Resolução RDC nº 52, de 26 de Novembro de 2010.

Itens: 948-VD-398 948-PR-208 948-MR-241 948-BR-001

O item 948-VM-307 apresenta em sua formulação pigmento Vermelho Laca e não se enquadra na ANVISA 105/99 em seus anexos IV e X revogados pela Resolução RDC nº 52, de 26 de Novembro de 2010, devido ao limite de Bário.

Nossos produtos são destinados exclusivamente para *contato indireto* com alimentos.

Segue abaixo, síntese das Normas citadas acima:

Presença de Metais e Aminas Aromáticas em Tintas

Para diferenciar uma tinta que contém Metais e Aminas Aromáticas de uma que não contém, é necessário conhecer a pigmentação utilizada na mesma, principalmente em tintas compostas por mais de um tipo de pigmento.

Geralmente as tintas formuladas com pigmentos inorgânicos apresentam Metais em função destes pigmentos. Os Metais Pesados provêm principalmente da pigmentação, porém, podem ocorrer contaminações em Aditivos.

A Resolução RDC nº 52 de 26 de Novembro de 2010 – ANVISA, no seu Regulamento Técnico Mercosul Sobre Corantes Em Embalagens e Equipamentos Plásticos Destinados a Estar em Contato Com Alimentos, estabelece os limites de Aminas Aromáticas e Metais para pigmentos e corantes, descritos na tabela abaixo:

Matriz:

Rua Luiz Lawrie Reid, 454/490 / Campanário
Diadema - SP - CEP:09930-760
11 3568-6500 | 11 3568-6520

Filial PE:

Rua Joaquim Rodrigues de Lira, 157 | Redenção
Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55602-970
81 3523-1861 | 81 3523-0194





Aminas Aromáticas	500 ppm
Antimônio	500 ppm
Arsênio	50 ppm
Bário	100 ppm
Cádmio	100 ppm
Chumbo	100 ppm
Crômio	1000 ppm
Mercúrio	50 ppm
Selênio	100 ppm
Zinco	2000 ppm

A NBR NM 300-3:2004 – Segurança de Brinquedos (Parte 3: Migração de Certos Elementos) descreve na Tabela 1, os limites de Migração máxima aceitável de elementos de materiais de brinquedos.

Elemento	Proporção Máxima (mg/kg)
Antimônio	60
Arsênio	25
Bário	1000
Cádmio	75
Chumbo	90
Crômio	60
Mercúrio	60
Selênio	500

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Andrea Bosio Capelo

Matriz:

Rua Luiz Lawrie Reid, 454/490 / Campanário
Diadema - SP - CEP:09930-760
11 3568-6500 | 11 3568-6520

Filial PE:

Rua Joaquim Rodrigues de Lira, 157 | Redenção
Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55602-970
81 3523-1861 | 81 3523-0194

